



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.437/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei 1.519/PMMA/2.016, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 88.860,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos de transferência dos recursos do Governo Federal, para aquisição de material didático e brinquedos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	1	258	3.3.90.30.00.00	01.08.01	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De Jovens E Adultos	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos PEJA	Material de Consumo – Diversos	Programa de Educação de Jovens e Adultos – Transferência do FNDE	5.860,00
02/006	12	365	0015	1	259	3.3.90.30.00.00	02.12.35	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção E Revitalização Do Ensino Infantil	Projeto	Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Infantil – Brasil Carinhoso	Material de Consumo – Diversos	Outros Transferência Do FNDE	57.000,00
02/006	12	361	0016	1	260	3.3.90.30.00.00	02.12.35	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Do Ensino Fundamental	Material de Consumo – Diversos	Outros Transferência Do FNDE	26.000,00
							Total	88.860,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549